**ATA Nº 06/2022 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (30.03.2022), às oito (8) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária das comissões acima citadas, para analisar as matérias pendentes de apreciação. Presentes as vereadoras **Tereza Camilo dos Santos**, **Cristiane Giangarelli** e **Mirele Paula Cetto Leite**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça; **Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti e Karina Bach,** integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; **Tereza Camilo dos Santos e Karina Bach**, integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. Ausente o Vereador **José Cirineu Machado**, membro da referida comissão. Presente a servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, pela Secretaria, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues e o Advogado Israel Francisco dos Santos. Inicialmente foi dispensada pelas Comissões de Constituição e Educação, a leitura da **Ata n° 05/2022, de reunião conjunta** (Constituição, Educação e Comissão Especial), a qual foi assinada pelos membros das referidas Comissões, sem solicitação de retificação. Também a Comissão de Finanças dispensou a leitura **da Ata n° 04/2022 de reunião conjunta** (Constituição, Finanças e Obras), a qual foi assinada pelos membros da Comissão, sem solicitação de retificação. Passou-se à análise do **Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2022**, de autoria da Vereadora Tereza Camilo dos Santos, que “Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Abel Cyriaco Cabrera”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 034/2022-I**, no qual o Advogado conclui que o projeto está formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa. Por isso não há óbice a que o Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2022 seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Guaíra. Após discussão, a Relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,** Vereadora Cristiane, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, Vereadora Tereza e Vereadora Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. A Vereadora Karina, Relatora da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Tereza votou à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 020/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.731.507,94 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), acompanhado do **Parecer Jurídico n° 042/2022-I,** no qual o Advogado conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares n°s 95/98 e 101/2000, não havendo óbice à sua aprovação pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e demais comissões da Câmara

(ATA N° 06/2022 – Reunião Conjunta Comissões – fls. 02)

Municipal. Após discussão, o Relator da **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, Vereador Givanildo, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação,

sendo que a Vereadora Cristiane e Vereadora Karina votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Por último foi analisado o **Projeto de Resolução n° 002/2022**, de autoria da Vereadora Cristiane Giangarelli, que “Institui o Banco de Idéias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências”, acompanhado do **Parecer Jurídico n°12/2022-F**, cuja conclusão é de que não há óbice jurídico à aprovação do projeto. Após discussão, como a Vereadora Cristiane é relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**, e também única autora do projeto, a Vereadora Tereza, Presidente da Comissão atuou como Relatora, apresentando Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, Vereadora Cristiane e Vereadora Mirele votaram à favor do Parecer, portando FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lavrei a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, em 30 de março de 2022.

Comissão de Constituição Legislação e Justiça

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS -** Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI** – Relatora

**MIRELE PAULA CETTO LEITE** – Secretária

Comissão de Educação, Saúde e Assistência

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS** – Presidente

**KARINA BACH** – Relatora

**JOSÉ CIRINEU MACHADO -** Secretário (ausente)

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**CRISTIANE GIANGARELLI –** Presidente

(ATA N° 06/2022 – Reunião Conjunta Comissões – fls. 03)

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**KARINA BACH** - Secretária

Demais presentes: